

Portaria Inmetro/Dimel n.º 139, de 19 de agosto de 2016.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 177/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.00007411/2016 e do sistema Orquestra 606407, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 177, de 18 de junho de 2008, com a inclusão de novas capacidades:

...

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	MPI BS
Classe de Exatidão	III
Carga Máxima	$200 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 10\,000 \text{ kg}$
Valor de divisão de verificação	$50 \text{ g} \leq e \leq 5 \text{ kg}$
Carga Mínima	20 e
Número de divisões de verificação	$n \leq 4000$

(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 177/2008 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

